



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.417, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Altera a Resolução SES/MG nº 6.714, de 17 abril de 2019, que dispõe sobre a atualização das regras gerais para implantação e implementação das Redes Regionais de Urgência e Emergência, no Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.644, de 26 de março de 2024, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.934, de 17 de abril de 2019, que aprova a atualização das regras gerais para implantação e implementação das Redes Regionais de Urgência e Emergência, no Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Resolução SES/MG nº 6.714, de 17 de abril de 2019, para inclusão do inciso IX, que passa a vigorar com seguinte redação:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

“Art. 2º -

(...)

IX – Unidade Não Hospitalar de Apoio a Urgência e Emergência.”(nr)

Art. 2º - Incluir Seção V no capítulo I da Resolução SES/MG nº 6.714, de 17 de abril de 2019, com a seguinte redação:

“Seção V: Unidades Não Hospitalares de Apoio a Urgência e Emergência

“Art. 11 A - O Componente Unidade Não Hospitalar de Apoio a Urgência e Emergência está assim constituído:

I - Unidade Não Hospitalar de Apoio a Urgência e Emergência é o estabelecimento de saúde de complexidade básica que funciona como Unidade Básica de Saúde ou Unidade Mista que funciona 24 horas por dia, 7 vezes na semana com uma sala de estabilização em funcionamento.

II - Unidade Não Hospitalar de Apoio a Urgência e Emergência é o estabelecimento de saúde que deve prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica e prestar o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica ou de trauma, estabilizando os pacientes, e encaminhando para o ponto de atenção mais adequado para continuidade do atendimento do paciente.”(nr)

Art. 3 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de março de 2024.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE